



**AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DO FORO CENTRAL DE  
CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**

Processo n.º 0006015-27.2016.8.16.0026

**CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA**, nomeada Administradora Judicial nos presentes autos de Recuperação Judicial, em que são requerentes as empresas Administradora Schmidt S/A; Porcelana Schmidt S/; Ponderosa – Administração, Indústria e Comércio S/A; Schmidt Indústria, Comércio, Importação e Exportação LTDA.; Reflorita Reflorestamento Itaquí LTDA; Ceramina Indústria de Cerâmica e Mineração LTDA; Mauá - Administradora de Bens S/A; CL – Indústria e Comércio S/A; Pomerania – Indústria e Comércio de Porcelanas S/A; TBW – Administração de Bens S/A, adiante nominadas “**Recuperandas**”, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à r. decisão de mov. 5494, expor e requerer o que segue.

Em atenção ao item 2 da r. decisão de mov. 5494, a Administradora Judicial esclarece que os movs. 5476 e 5474 são pedidos de habilitação de crédito trabalhista, os quais devem ser autuados em apartado, nos termos do artigo 10, §5º e 13, parágrafo único da Lei 11.101/2005 (LREF).





Outrossim, no que tange a atualização da lista de credores, a Administradora Judicial esclarece que a consolidação do Quadro de Credores a que alude o artigo 18 da Lei nº 11.101/05 será realizada, a fim de evitar tumulto processual, tão logo haja o trânsito em julgado dos incidentes de impugnações e habilitações de crédito retardatárias, momento em que haverá a inclusão e/ou retificação de todos os créditos e credores consoante determinado por este d. Juízo.

Oportunamente, a AJ manifesta ciência dos demais itens da r. decisão de mov. 5494, inclusive, quanto a suspensão do presente feito recuperacional, até a efetivação do parcelamento, transação ou outro modo de composição pelas devedoras com todos os entes credores (Municipais, Estaduais e Federal).

Nestes termos, é a manifestação.

Curitiba, 26 de janeiro de 2024.

Alexandre Correa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus

OAB/PR 31.177

